

Ofício Circular Conjunto Condsef/Fenadsef-CNASI nº 03 /2024

Brasília/DF, 12 de julho de 2024.

Às entidades filiadas à Condsef/Fenadsef e à Cnasi-AN.

Assunto: Deliberação sobre nova proposta de Reestruturação da Carreira de Reforma e Desenvolvimento Agrário dos servidores do INCRA.

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF e a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SCS, Quadra 01, Bloco “K”, Ed. Denasa, 15º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70398-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS AGRÁRIOS (CNASI-AN), neste ato representada pelo diretor Reginaldo Marcos Félix de Aguiar, orientam todas as entidades filiadas às respectivas entidades nacionais a realizarem assembleias locais, preferencialmente de forma conjunta (sindicatos e associações), para avaliar nova proposta de reestruturação da Carreira de Reforma e Desenvolvimento Agrário, pelas seguintes razões:

1. Na reunião da Mesa Específica e Temporária do INCRA, instaurada pelo Ministério da Gestão e Inovação - Mgi em 31/10/2023, os servidores submeteram ao Governo sua proposta de reestruturação de carreira, contendo alterações na Lei 11.090/2005, para a criação de Gratificação de Qualificação e de Localização, além de proposta de melhoria salarial, contemplando: isonomia entre as duas carreiras do INCRA; melhoria da proporção da remuneração entre os cargos de Nivel Intermediário em relação aos de Nivel Superior e os de Nivel Auxiliar em relação ao Nivel Intermediário. A proposta foi acolhida pelo Governo, que informou que esta seria submetida a uma análise e que uma devolutiva ocorreria na próxima reunião.
2. Nesse período ocorreram duas reuniões da Mesa em que não houve qualquer manifestação do Governo quanto à aceitação da proposta original. As reuniões tiveram por pauta a apresentação das novas diretrizes de negociação e de orientações sobre as adequações necessárias à proposta original a essas diretrizes, o que foi atendido.
3. A devolutiva ocorreu somente na reunião do dia 02/05/2024, sob a forma de uma proposta alternativa, que nada considerou em relação à demanda dos servidores, sem a concessão das propostas. A proposta consistiu num reajuste percentual, linear, de 9%, com efeitos financeiros em janeiro de 2025 e de 3,5 % em 2026. Foi informado que nas atuais diretrizes a Gratificação de Qualificação é exclusiva para os órgãos de educação e de pesquisa e não houve manifestação quanto à gratificação de localização. Por estar muito aquém da proposta original, ao ser submetida à deliberação das assembleias locais foi rejeitada pelos servidores, em sua integralidade e a decisão comunicada ao Mgi;
4. Na última reunião da Mesa, ocorrida em 24/6/2024, o Governo apresentou nova proposta, que pouco avançou em relação à anterior, com um reajuste salarial de 9%, com efeitos financeiros em janeiro de 2025 e de 5 % em 2026; instituiu a gratificação de localização, com banda única – sem definição da sua abrangência e

- aplicação e com a melhoria dos percentuais entre classe/padrão (steps). Na ocasião foi informado que esta seria a última proposta e que não seriam aceitas quaisquer modificações, donde se conclui que em caso de rejeição, as negociações estariam encerradas.
5. Submetida à deliberação das assembleias, a nova proposta foi igualmente recusada pela totalidade dos servidores e por meio do Ofício **CONDSEF/FENADSEF nº 254/2024, de 10/07/2024** a decisão foi comunicada ao Mgi onde também foi solicitado a reabertura da Mesa de Negociações, para que se consiga construir uma proposta que leve a um acordo.
 6. As articulações dos servidores com parlamentares, movimentos sociais e com representações do governo vêm sendo intensificadas e em reunião do Ministro do MDA e do Presidente do INCRA com a Ministra do Mgi ocorrida em 09/07/2024, foi acenada a possibilidade de reabertura das negociações.

Portanto, em razão do Mgi ter desconsiderado a proposta original e apresentando duas propostas alternativas que foram rejeitadas pelos servidores, a alternativa foi a elaboração de uma nova proposta que, se aprovada pela maioria das assembleias locais, será apresentada ao Governo.

Informe-se que a nova proposta busca resolver as seguintes questões:

- a) Melhoria da proporção salarial entre Vencimento Básico - VB e Gratificação de Desempenho – GDARA;
- b) Melhoria da remuneração dos servidores de cargos de Nível Médio e de Nível Auxiliar.
- c) Isonomia salarial entre as Carreiras de Reforma e Desenvolvimento Agrário e a de Perito Federal Agrário;

Para apoiar as entidades, suas direções e servidores no processo de avaliação e deliberação sobre o **aceite ou não da proposta do Governo**, elaboração de estratégias de mobilização e sugestões de encaminhamentos para a continuidade das negociações, seguem em anexo, nova Proposta de Tabelas Salariais e cópia do Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 254/2024, de 10/07/2024, enviado ao Mgi.

O **prazo final** para envio das atas com deliberações / decisões das assembleias para Condsef/Fenadsef é até **17 de julho de 2024**, pelo e-mail condsef@condsef.org.br

Atenciosamente,



Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário Geral da Condsef/Fenadsef



Reginaldo Marcos Filho de Aguiar
Diretor Nacional da Cnasi - NA

**Proposta de composição da Estrutura Remuneratória dos Cargos
do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário**

VERSÃO COM DETALHAMENTOS METODOLÓGICOS

(Versão preliminar sujeita a modificações)

JULHO/2024

TABELA 01

PROPOSTA PARA O NÍVEL SUPERIOR

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Superior

PROPOSTA PARA O ANO DE 2025

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	TOTAIS com a Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)
				80 pts.	100 pts.	80 pts.	100 pts.		50 pts.				
		A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)	I	80 pontos	100 pontos	50 pontos
Especial	V	6.870,90	85,6933	6.855,46	8.569,33	13.726,36	15.440,23	4.284,67	11.155,57	787,76	14.514,12	16.227,99	11.943,33
	IV	6.641,32	82,8300	6.626,40	8.283,00	13.267,72	14.924,32	4.141,50	10.782,82	761,44	14.029,16	15.685,76	11.544,26
	III	6.419,41	80,0624	6.404,99	8.006,24	12.824,40	14.425,65	4.003,12	10.422,53	736,00	13.560,40	15.161,65	11.158,53
	II	6.204,92	77,3872	6.190,98	7.738,72	12.395,90	13.943,64	3.869,36	10.074,28	711,40	13.107,30	14.655,04	10.785,68
	I	5.997,59	74,8015	5.984,12	7.480,15	11.981,71	13.477,74	3.740,08	9.737,67	687,63	12.669,34	14.165,37	10.425,30
C	V	5.603,49	69,8863	5.590,90	6.988,63	11.194,39	12.592,12	3.494,32	9.097,81	642,45	11.836,84	13.234,57	9.740,26
	IV	5.433,66	67,7681	5.421,45	6.776,81	10.855,11	12.210,47	3.388,41	8.822,07	622,98	11.478,09	12.833,45	9.445,05
	III	5.268,97	65,7142	5.257,14	6.571,42	10.526,11	11.840,39	3.285,71	8.554,68	604,10	11.130,21	12.444,49	9.158,78
	II	5.109,28	63,7225	5.097,80	6.372,25	10.207,08	11.481,53	3.186,13	8.295,41	585,79	10.792,87	12.067,32	8.881,20
	I	4.954,43	61,7911	4.943,29	6.179,11	9.897,72	11.133,54	3.089,56	8.043,99	568,03	10.465,75	11.701,57	8.612,02
B	V	4.685,80	58,4408	4.675,26	5.844,08	9.361,06	10.529,88	2.922,04	7.607,84	537,23	9.898,29	11.067,11	8.145,07
	IV	4.557,00	56,8344	4.546,75	5.683,44	9.103,75	10.240,44	2.841,72	7.398,72	522,47	9.626,22	10.762,91	7.921,19
	III	4.431,73	55,2722	4.421,78	5.527,22	8.853,51	9.958,95	2.763,61	7.195,34	508,11	9.361,62	10.467,06	7.703,45
	II	4.309,91	53,7529	4.300,23	5.375,29	8.610,14	9.685,20	2.687,65	6.997,56	494,14	9.104,28	10.179,34	7.491,70
	I	4.191,45	52,2753	4.182,02	5.227,53	8.373,47	9.418,98	2.613,77	6.805,22	480,56	8.854,03	9.899,54	7.285,78
A	V	3.985,10	49,7017	3.976,14	4.970,17	7.961,24	8.955,27	2.485,09	6.470,19	456,90	8.418,14	9.412,17	6.927,09
	IV	3.885,76	48,4629	3.877,03	4.846,29	7.762,79	8.732,05	2.423,15	6.308,91	445,51	8.208,30	9.177,56	6.754,42
	III	3.788,90	47,2549	3.780,39	4.725,49	7.569,29	8.514,39	2.362,75	6.151,65	434,40	8.003,69	8.948,79	6.586,05
	II	3.694,46	46,0770	3.686,16	4.607,70	7.380,62	8.302,16	2.303,85	5.998,31	423,58	7.804,20	8.725,74	6.421,89
	I	3.602,37	44,9285	3.594,28	4.492,85	7.196,65	8.095,22	2.246,43	5.848,80	413,02	7.609,67	8.508,24	6.261,82

OBSERVAÇÕES:

(1) As tabelas acima foram compostas a partir dos valores que constam nas propostas da Mesa Específica do INCRA relativos ao Perito Federal Agrário.

TABELA 02

PROPOSTA PARA O NÍVEL SUPERIOR

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Superior

PROPOSTA PARA O ANO DE 2026

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	TOTALS com a Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)	80 pontos		100 pontos	50 pontos	
				80 pts.	100 pts.	80 pts.	100 pts.		50 pts.					
		A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)	I				
Especial	V	7.214,45	89,9779	7.198,23	8.997,79	14.412,68	16.212,24	4.498,90	11.713,35	787,76	15.200,44	17.000,00	12.501,11	
	IV	6.973,39	86,9715	6.957,72	8.697,15	13.931,11	15.670,54	4.348,58	11.321,97	761,44	14.692,55	16.431,98	12.083,41	
	III	6.740,39	84,0655	6.725,24	8.406,55	13.465,63	15.146,94	4.203,28	10.943,67	736,00	14.201,63	15.882,94	11.679,67	
	II	6.515,17	81,2566	6.500,53	8.125,66	13.015,70	14.640,83	4.062,83	10.578,00	711,40	13.727,10	15.352,23	11.289,40	
	I	6.297,48	78,5415	6.283,32	7.854,15	12.580,80	14.151,63	3.927,08	10.224,56	687,63	13.268,43	14.839,26	10.912,19	
C	V	5.883,67	73,3806	5.870,45	7.338,06	11.754,12	13.221,73	3.669,03	9.552,70	642,45	12.396,57	13.864,18	10.195,15	
	IV	5.705,35	71,1566	5.692,53	7.115,66	11.397,88	12.821,01	3.557,83	9.263,18	622,98	12.020,86	13.443,99	9.886,16	
	III	5.532,43	68,9999	5.519,99	6.899,99	11.052,42	12.432,42	3.450,00	8.982,43	604,10	11.656,52	13.036,52	9.586,53	
	II	5.364,75	66,9086	5.352,69	6.690,86	10.717,44	12.055,61	3.345,43	8.710,18	585,79	11.303,23	12.641,40	9.295,97	
	I	5.202,15	64,8808	5.190,46	6.488,08	10.392,61	11.690,23	3.244,04	8.446,19	568,03	10.960,64	12.258,26	9.014,22	
B	V	4.920,09	61,3630	4.909,04	6.136,30	9.829,13	11.056,39	3.068,15	7.988,24	537,23	10.366,36	11.593,62	8.525,47	
	IV	4.784,85	59,6763	4.774,10	5.967,63	9.558,95	10.752,48	2.983,82	7.768,67	522,47	10.081,42	11.274,95	8.291,14	
	III	4.653,33	58,0359	4.642,87	5.803,59	9.296,20	10.456,92	2.901,80	7.555,13	508,11	9.804,31	10.965,03	8.063,24	
	II	4.525,42	56,4406	4.515,25	5.644,06	9.040,67	10.169,48	2.822,03	7.347,45	494,14	9.534,81	10.663,62	7.841,59	
	I	4.401,02	54,8892	4.391,14	5.488,92	8.792,16	9.889,94	2.744,46	7.145,48	480,56	9.272,72	10.370,50	7.626,04	
A	V	4.184,36	52,1869	4.174,95	5.218,69	8.359,31	9.403,05	2.609,35	6.793,71	456,90	8.816,21	9.859,95	7.250,61	
	IV	4.080,06	50,8861	4.070,89	5.088,61	8.150,95	9.168,67	2.544,31	6.624,37	445,51	8.596,46	9.614,18	7.069,88	
	III	3.978,36	49,6177	3.969,42	4.961,77	7.947,78	8.940,13	2.480,89	6.459,25	434,40	8.382,18	9.374,53	6.893,65	
	II	3.879,19	48,3810	3.870,48	4.838,10	7.749,67	8.717,29	2.419,05	6.298,24	423,58	8.173,25	9.140,87	6.721,82	
	I	3.782,50	47,1750	3.774,00	4.717,50	7.556,50	8.500,00	2.358,75	6.141,25	413,02	7.969,52	8.913,02	6.554,27	

OBSERVAÇÕES:

(1) As tabelas acima foram compostas a partir dos valores que constam nas propostas da Mesa Específica do INCRA relativos ao Perito Federal Agrário.

TABELA 03

PROPOSTA PARA O NÍVEL INTERMEDIÁRIO

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Intermediário

PROPOSTA PARA O ANO DE 2025

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	TOTAIS com a Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)		E = (A + C)	F = (A + D)		G = (B X 50)	H = (A + G)	I
Especial	V	5.003,24	13,5875	1.087,00	1.358,75	6.090,24	6.361,99	679,37	5.682,62	291,76	6.382,00	6.653,75	5.974,38	
	IV	4.951,84	13,2488	1.059,91	1.324,88	6.011,75	6.276,73	662,44	5.614,28	282,01	6.293,76	6.558,74	5.896,29	
	III	4.902,63	12,9110	1.032,88	1.291,10	5.935,51	6.193,73	645,55	5.548,18	272,59	6.208,10	6.466,32	5.820,77	
	II	4.825,49	12,1552	972,42	1.215,52	5.797,91	6.041,01	607,76	5.433,25	263,48	6.061,39	6.304,49	5.696,73	
	I	4.779,10	11,8212	945,70	1.182,12	5.724,80	5.961,23	591,06	5.370,16	254,68	5.979,48	6.215,91	5.624,84	
C	V	4.730,86	11,5163	921,31	1.151,63	5.652,16	5.882,49	575,82	5.306,67	237,94	5.890,10	6.120,43	5.544,61	
	IV	4.683,58	11,2089	896,71	1.120,89	5.580,29	5.804,47	560,45	5.244,02	230,73	5.811,02	6.035,20	5.474,75	
	III	4.611,17	10,8379	867,03	1.083,79	5.478,20	5.694,96	541,89	5.153,07	223,74	5.701,94	5.918,70	5.376,81	
	II	4.565,20	10,5438	843,51	1.054,38	5.408,71	5.619,59	527,19	5.092,39	216,96	5.625,67	5.836,55	5.309,35	
	I	4.520,59	9,9396	795,17	993,96	5.315,76	5.514,55	496,98	5.017,57	210,38	5.526,14	5.724,93	5.227,95	
B	V	4.476,82	9,6548	772,39	965,48	5.249,21	5.442,31	482,74	4.959,56	198,98	5.448,19	5.641,29	5.158,54	
	IV	4.420,21	9,3383	747,07	933,83	5.167,28	5.354,05	466,92	4.887,13	193,51	5.360,79	5.547,56	5.080,64	
	III	4.376,55	9,0721	725,77	907,21	5.102,32	5.283,76	453,60	4.830,16	188,19	5.290,51	5.471,95	5.018,35	
	II	4.333,87	8,8122	704,97	881,22	5.038,84	5.215,09	440,61	4.774,48	183,01	5.221,85	5.398,10	4.957,49	
	I	4.298,72	8,5449	683,59	854,49	4.982,32	5.153,22	427,25	4.725,97	177,98	5.160,30	5.331,20	4.903,95	
A	V	4.262,64	7,9987	639,89	799,87	4.902,54	5.062,51	399,93	4.662,58	169,22	5.071,76	5.231,73	4.831,80	
	IV	4.231,71	7,7767	622,14	777,67	4.853,85	5.009,38	388,84	4.620,55	165,00	5.018,85	5.174,38	4.785,55	
	III	4.203,34	7,5362	602,90	753,62	4.806,24	4.956,97	376,81	4.580,15	160,89	4.967,13	5.117,86	4.741,04	
	II	4.174,39	7,3067	584,53	730,67	4.758,93	4.905,06	365,33	4.539,73	156,88	4.915,81	5.061,94	4.696,61	
	I	4.146,43	7,0732	565,86	707,32	4.712,29	4.853,76	353,66	4.500,10	152,97	4.865,26	5.006,73	4.653,07	

Fonte: Lei 14.875 de 31 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

- (1) Para composição dos valores, levou-se em consideração as remunerações do cargo de Técnico em Indigenismo previstos na Lei 14.875 de 31/5/2024.
- (2) A remuneração total relativa ao ano de 2025 corresponde ao valor final proposto para o INCRA para 2026 somado à remuneração atual do INCRA dividido por 2 - 100 pontos.
- (3) Como a tabela remuneratória do INCRA contém 16 referências salariais, para estabelecer os valores iniciais da tabela proposta, de tal forma a totalizar 20 referências, os valores iniciais da nova tabela proposta (AI a AIV) foram compostos a partir dos STEPS da tabela remuneratória atual do INCRA (AII e AIII do Nível Intermediário) - 100 pontos.
- (4) Para composição do VB e gratificação das remunerações totais do INCRA relativa aos anos de 2025 e 2026, considerou-se o percentual do VB e da gratificação em cada uma das referências salariais (20 no total) do cargo de técnico em indigenismo (Lei 14.875 de 31/05/2024) em relação à Remuneração Total.

TABELA 04

PROPOSTA PARA O NÍVEL INTERMEDIÁRIO

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Intermediário

PROPOSTA PARA O ANO DE 2026

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	TOTAIS com a Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)			Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)	Gratificação de Localização - Banda Única (em R\$)
				C = (B X 80)	D = (B X 100)	80 pts.	100 pts.		80 pts.	100 pts.				
A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)	I	80 pontos	100 pontos	50 pontos			
Especial	V	5.838,30	15,8553	1.268,42	1.585,53	7.106,72	7.423,83	792,77	6.631,07	338,09	7.444,81	7.761,92	6.969,16	
	IV	5.800,15	15,5185	1.241,48	1.551,85	7.041,63	7.352,00	775,93	6.576,08	326,80	7.368,43	7.678,80	6.902,88	
	III	5.763,23	15,1774	1.214,19	1.517,74	6.977,42	7.280,97	758,87	6.522,10	315,88	7.293,30	7.596,85	6.837,98	
	II	5.705,35	14,3716	1.149,73	1.437,16	6.855,08	7.142,51	718,58	6.423,93	305,32	7.160,40	7.447,83	6.729,25	
	I	5.670,99	14,0273	1.122,18	1.402,73	6.793,17	7.073,72	701,37	6.372,36	295,12	7.088,29	7.368,84	6.667,48	
C	V	5.633,86	13,7145	1.097,16	1.371,45	6.731,02	7.005,31	685,73	6.319,59	275,73	7.006,75	7.281,04	6.595,32	
	IV	5.597,94	13,3972	1.071,78	1.339,72	6.669,72	6.937,66	669,86	6.267,80	267,37	6.937,09	7.205,03	6.535,17	
	III	5.563,22	13,0755	1.046,04	1.307,55	6.609,26	6.870,77	653,78	6.217,00	259,27	6.868,53	7.130,04	6.476,27	
	II	5.527,74	12,7669	1.021,35	1.276,69	6.549,09	6.804,43	638,35	6.166,09	251,41	6.800,50	7.055,84	6.417,50	
	I	5.471,99	12,0315	962,52	1.203,15	6.434,51	6.675,14	601,58	6.073,57	243,79	6.678,30	6.918,93	6.317,36	
B	V	5.438,02	11,7278	938,22	1.172,78	6.376,24	6.610,80	586,39	6.024,41	230,57	6.606,81	6.841,37	6.254,98	
	IV	5.405,26	11,4194	913,55	1.141,94	6.318,81	6.547,20	570,97	5.976,23	224,23	6.543,04	6.771,43	6.200,46	
	III	5.370,72	11,1329	890,63	1.113,29	6.261,35	6.484,01	556,65	5.927,37	218,07	6.479,42	6.702,08	6.145,44	
	II	5.336,38	10,8506	868,05	1.085,06	6.204,43	6.421,44	542,53	5.878,91	212,08	6.416,51	6.633,52	6.090,99	
	I	5.305,22	10,5456	843,65	1.054,56	6.148,87	6.359,78	527,28	5.832,50	206,25	6.355,12	6.566,03	6.038,75	
A	V	5.253,46	9,8579	788,63	985,79	6.042,09	6.239,25	492,90	5.746,36	196,09	6.238,18	6.435,34	5.942,45	
	IV	5.219,81	9,5926	767,41	959,26	5.987,22	6.179,07	479,63	5.699,44	191,21	6.178,43	6.370,28	5.890,65	
	III	5.189,36	9,3041	744,33	930,41	5.933,69	6.119,77	465,21	5.654,57	186,44	6.120,13	6.306,21	5.841,01	
	II	5.158,10	9,0285	722,28	902,85	5.880,38	6.060,95	451,43	5.609,53	181,79	6.062,17	6.242,74	5.791,32	
	I	5.128,03	8,7477	699,82	874,77	5.827,85	6.002,80	437,39	5.565,42	177,26	6.005,11	6.180,06	5.742,68	

Fonte: Lei 14.875 de 31 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

- (1) Para composição dos valores, levou-se em consideração as remunerações do cargo de Técnico em Indigenismo previstos na Lei 14.875 de 31/5/2024.
- (2) A remuneração total relativa ao ano de 2025 corresponde ao valor final proposto para o INCRA para 2026 somado à remuneração atual do INCRA dividido por 2 - 100 pontos.
- (3) Como a tabela remuneratória do INCRA contém 16 referências salariais, para estabelecer os valores iniciais da tabela proposta, de tal forma a totalizar 20 referências, os valores iniciais da nova tabela proposta (AI a AIV) foram compostos a partir dos STEPS da tabela remuneratória atual do INCRA (AII e AIII do Nível Intermediário) - 100 pontos.
- (4) Para composição do VB e gratificação das remunerações totais do INCRA relativa aos anos de 2025 e 2026, considerou-se o percentual do VB e da gratificação em cada uma das referências salariais (20 no total) do cargo de técnico em indigenismo (Lei 14.875 de 31/05/2024) em relação à Remuneração Total.

TABELA 05

PROPOSTA PARA O NÍVEL AUXILIAR

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Auxiliar

PROPOSTA PARA O ANO DE 2025

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50	APOSENTADO
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)		Pontos (em R\$)	TOTAL (em R\$)
		A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	2.483,14	10,6420	851,36	1.064,20	3.334,50	3.547,34	532,10	3.015,24
	II	2.441,52	10,4637	837,09	1.046,37	3.278,62	3.487,89	523,18	2.964,71
	I	2.399,99	10,2857	822,85	1.028,57	3.222,84	3.428,55	514,28	2.914,27

Fonte: Lei 14.875 de 31 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

(1) Para composição dos valores, levou-se em consideração as remunerações do cargo de Nível Auxiliar do Plano Especial de Cargos da FUNAI previstos na Lei 14.875 de 31/5/2024.

(2) Quanto à proporcionalidade VB e Gratificação em relação à remuneração total, considerou-se 70% e 30% respectivamente.

(3) A remuneração total relativa ao ano de 2025 corresponde ao valor final proposto para o INCRA para 2026 somado à remuneração atual do INCRA dividido por 2 - 100 pontos.

TABELA 06

PROPOSTA PARA O NÍVEL AUXILIAR

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Auxiliar

PROPOSTA PARA O ANO DE 2026

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			
		A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	2.750,83	11,7893	943,14	1.178,93	3.693,97	3.929,75	589,46	3.340,29
	II	2.695,31	11,5513	924,11	1.155,13	3.619,41	3.850,44	577,57	3.272,87
	I	2.641,73	11,3217	905,74	1.132,17	3.547,47	3.773,90	566,09	3.207,82

Fonte: Lei 14.875 de 31 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

(1) Para composição dos valores, levou-se em consideração as remunerações do cargo de Nível Auxiliar do Plano Especial de Cargos da FUNAI previstos na Lei 14.875 de 31/5/2024.

(2) Quanto à proporcionalidade VB e Gratificação em relação à remuneração total, considerou-se 70% e 30% respectivamente.

(3) A remuneração total relativa ao ano de 2025 corresponde ao valor final proposto para o INCRA para 2026 somado à remuneração atual do INCRA dividido por 2 - 100 pontos.